



FREGUESIA DE CUNHEIRA
MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Aos catorze dias do mês de março de 2025, reuniu nas instalações da Freguesia de Cunheira, o Júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Setor de Apoio Administrativo, constituído por:

Presidente do Júri – Joaquim João Grazina Amaro, Coordenador Técnico do Município de Alter do Chão;

1.º Vogal Efetivo – Ana Maria Meira Marques, Assistente Técnica do Município de Alter do Chão (substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos);
(que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos).

2.º Vogal Efetivo – Francisco José Pires Ramos, Assistente Técnico do Município de Alter do Chão;

1º Vogal Suplente – Sónia de Jesus Baptista Feiteira Pacheco, Assistente Técnica do Município de Alter do Chão;

2º Vogal Suplente – Isabel da Conceição Caldeira Calado, Assistente Técnica do Município de Alter do Chão.

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar ao procedimento, para ocupação do posto de trabalho acima indicado.

Nestes termos o júri deliberou por unanimidade:

1. Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada por LTFP, os métodos a aplicar serão:

1.1. Aos candidatos que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para ocupação:

1.1.1. Avaliação Curricular (AC) – método obrigatório;

1.1.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – método obrigatório;

1.2. Para os restantes candidatos:

1.2.1. Prova de Conhecimentos (PC) – método obrigatório;



FREGUESIA DE CUNHEIRA
MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

1.2.2. Avaliação Psicológica (AP) – método obrigatório;

- 1.3. Os métodos de seleção indicados no ponto nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada por LTFP, os métodos a aplicar serão:
- 1.4. Aos candidatos que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para ocupação: 1 poderão ser afastados pelos candidatos mediante declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto Para os restantes candidatos:, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

2. Método de Avaliação.

2.1 Avaliação Curricular (AC): Prevista na alínea a) do ponto 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA), formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (FP), experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (EP) e Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (AD).

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas e resultará da média aritmética simples ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 30\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

Sendo que:

2.1.1 HA = Habilitações Académicas: cada elemento é avaliado da seguinte forma:

- Escolaridade Obrigatória 10 valores;
- 12º. Ano de escolaridade 16 valores;



FREGUESIA DE CUNHEIRA
MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- Licenciatura
- Doutoramento

18 valores;
20 Valores;

2.1.2 FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

- Sem participações em ações de formação – 8 valores;
- Com ações e formação – 10 + 1 valor/cada ação (até ao limite de 20)

2.1.3 EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional (inferior a 1ano) – 8 valores;
- Até 5 anos de experiência – 12 valores;
- De 6 até 10 anos de experiência - 16 valores;
- De 11 até 15 anos de experiência – 18 valores;
- Superior a 15 anos de experiência – 20 valores.

2.1.4 AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

- Desempenho Inadequado – 8 valores;
- Desempenho Adequado – 12 valores;
- Desempenho Relevante – 16 valores;
- Desempenho Excelente – 20 valores.

Em caso de candidatos que por razões que não lhes sejam imputáveis não possuam avaliação de desempenho relativa àquele período ser-lhes-á atribuída a classificação de 12 valores, por analogia com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

Quando a avaliação do desempenho constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, para efeitos de conferência dos requisitos, indique somente a expressão qualitativa da avaliação do desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP.



FREGUESIA DE CUNHEIRA
MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Escala do SIADAP (Lei n.º 10/2004, de 22 de março)	Escala do SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro)	Classificação
1,0 – 1,9	1,000 – 1,499	4 Valores
2,0 – 2,9	1,500 – 1,999	8 Valores
3,0 – 3,9	2,000 – 3,999	12 Valores
4,0 – 4,4	4,000 – 4,499	16 Valores
4,5 – 5,0	4,500 – 5,000	20 Valores

2.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Prevista na alínea b) do ponto 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências abaixo discriminadas, sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D+E) / 5$$

- 2.2.1** Orientação para o Serviço Público: Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade;
- 2.2.2** Trabalho em Equipa e Cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho com vista à concretização de objetivos comuns;
- 2.2.3** Comunicação: Capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores;
- 2.2.4** Iniciativa e Autonomia: Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas;
- 2.2.5** Tolerância à Pressão e Contrariedades: Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional;

2.3 Prova escrita de conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções, revestirá a forma escrita, de realização individual, teórica e numa só fase, de caráter eliminatório, tendo a duração de 1 hora e trinta minutos, será adotada a escala de



FREGUESIA DE CUNHEIRA
MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores. Incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionadas com as exigências da função, com consulta em suporte de papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo permitidas anotações;

Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

Legislação e Bibliografia necessária à realização das Provas de Conhecimento em que devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas até à data da realização da prova de conhecimentos:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais);
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as alterações vigentes);
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Aprova a Revisão do Código do Trabalho, com as alterações vigentes);
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, com as alterações vigentes);
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA com as alterações vigentes);

2.4 Avaliação psicológica (AP), prevista na alínea b) do ponto 1 do artigo 36.º da LTFP, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, através das menções classificativas de **Apto e Não Apto**.

3. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer uma das fases ou dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em



**FREGUESIA DE CUNHEIRA
MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**

qualquer um deles. Os métodos de seleção, bem como cada uma das suas fases têm caráter eliminatório, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria.

4. Atendendo à celeridade do presente procedimento concursal e de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efetuada apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os restantes candidatos serão considerados excluídos, dispensando assim a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes.

5. A ordenação final, dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Portaria:

5.1. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

$$CF = 50\%AC + 50\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

5.2. Para os restantes candidatos:

$$CF = (100\%PC) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos



**FREGUESIA DE CUNHEIRA
MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**

6. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.
 7. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
 8. Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
 9. As comunicações e notificações a efetuar aos candidatos serão efetuadas, preferencialmente, através do endereço de correio eletrónico disponibilizado no formulário de candidatura.
 10. Colocada a votação a presente ata, e após votação nominal, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os elementos do júri.
- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e se lavrou a presente ata que será assinada por todos os membros do júri.

Presidente do Júri:


(Joaquim João Grazina Amaro)

1.º Vogal Efetivo:


(Ana Maria Meira Marques)

2.º Vogal Efetivo:


(Francisco José Pires Ramos)